



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado para  
Contratação de Profissionais por Prazo  
Determinado.

**NELBO ALDAIR APPEL**, Prefeito Municipal de Pinheirinho do Vale, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em especial pelas Leis Municipais nº. 872/2008, e a Lei Complementar nº. 02/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), visando à formação de Cadastro de Reserva para contratação de pessoal por prazo determinado, para atender os cargos/funções que possam surgir, garantindo o bom andamento dos serviços públicos à disposição desta municipalidade, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados pela Portaria nº. 049/2023, de 30/01/2023.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município no endereço eletrônico [www. https://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br](https://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br), com no mínimo dois dias de antecedência da abertura das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** As contratações para os cargos de, Professor anos finais do Ensino Fundamental-Português e Professor anos finais do Ensino Fundamental-Português/Inglês terão vigência até 31/12/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.036/2023 de 14/04/2023, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

**1.8** As contratações para o cargo de Vigilante terão vigência por 12 meses a partir da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.037/2023 de 14/04/2023, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário;



**1.9** As contratações para o cargo de Visitador do PIM terão vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogadas para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.044/2023 de 20/04/2023, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário;

**A forma de contratação deste cargo deverá obedecer a ordem classificatória do Processo Seletivo vigente, dentre os selecionados, procedendo-se novo processo seletivo para preenchimento das vagas faltantes, na forma da legislação em vigor. (Art. 5º da Lei Municipal 2.044/2023).**

**1.10** As contratações para o cargo de Operário terão vigência até 31 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.044/2023 de 20/04/2023, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário;

**1.11** As contratações para o cargo de Agente Comunitário de Saúde terão vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogadas para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.043/2023 de 20/04/2023, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário;

**Para este cargo o candidato deverá no ato da inscrição comprovar que reside na área a que irá se candidatar**

**1.12** As contratações para o cargo de Professor de Educação física terão vigência até 31 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.019/2023 de 09/03/2023, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário;

**1.13** As contratações para o cargo de **Agente Administrativo, Professor anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil, Técnico em enfermagem, Artesão, Monitor de Escola** terão vigência definida de acordo com Lei Municipal autorizadora da contratação, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

**1.14** Cada candidato poderá se inscrever somente para um cargo/função das vagas disponíveis neste Processo de Seleção, com exceção para os cargos de Professor de português e Professor de português/inglês que o candidato poderá receber inscrições para os dois cargos disponíveis.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.**

**2.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

### **2.1.1 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:**

#### **2.1.1.2 CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

Promover a saúde das pessoas através da prática de atividades físicas, planejar, supervisionar e coordenar programas de atividades físicas, esportivas e recreativas; acompanhar e orientar as pessoas durante a prática de esportes ou exercícios físicos, desde crianças em idade escolar,



pacientes que buscam a recuperação de movimentos, pessoas com deficiência física (PCDs) e idosos em geral e que necessitam de cuidados específicos; formar e treinar atletas. Participar de reuniões com profissionais das Estratégia de Saúde da Família - ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Municipal de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes; formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan, Yoga, entre outros, para crianças, jovens, adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes; formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes; avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF; desenvolver atividades junto a Secretaria da Assistência Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações; mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; reger atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho; controle e avaliação de rendimento; utilizar recursos de informática; e executar demais tarefas correlatas e afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) GERAL: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Superior Completo em Educação Física com registro no órgão de classe;  
b) Idade: Mínima 18 anos.

#### **2.1.1.3 PROFESSOR ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

Docência na educação básica, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento,



administração, supervisão, orientação e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidas; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) GERAL: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Superior Completo em Pedagogia;  
b) Idade: Mínima 18 anos.

#### **2.1.1.4 PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- PORTUGUÊS**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

Docência na educação básica, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidas; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;



informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola: coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias: elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) GERAL: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Graduação plena Específica;  
b) Idade: Mínima 18 anos.

#### **2.1.1.5 PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- PORTUGUÊS/INGLÊS**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

Docência na educação básica, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidas; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola: coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias:



elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **GERAL:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Graduação plena Específica;  
b) Idade: Mínima 18 anos.

##### **2.1.1.6 AGENTE ADMINISTRATIVO**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expediente administrativo, tais como: memorando, ofício, carta, relatórios; revisar quando ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposição de motivos, projeto de lei, minuta de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; elaborar folha de pagamento, empenho; eventualmente realizar trabalhos de digitação e datilógrafos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de micro filmagem; executar tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga Horária de 40 horas semanais;  
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: 18 anos.  
b) Escolaridade: Nível Superior Completo.

##### **2.1.2 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

##### **2.1.2.2 TÉCNICO EM ENFERMAGEM:**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar, e participação



no planejamento da assistência de enfermagem, participar da equipe de saúde do PSF; exercer outras atividades atinentes a função, tais como: executar ações de tratamento simples, observar, reconhecer e descrever sinais vitais e sintomas; assistir ao enfermo no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- c) Diploma ou certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação vigente e registrado no órgão competente;
- d) Carteira de Técnico de Enfermagem, devidamente registrada no COREN.

#### **2.1.1.3 MONITOR**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

- a) Síntese dos Deveres: Executar atividades de orientação e recreação;
- b) Exemplo de Atribuições: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; acompanhar o transporte de crianças até o estabelecimento de ensino e o seu retorno; orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar o professor nas tarefas e atividades educacionais junto as escolas municipais; executar outras tarefas afins.

##### **Condições de Trabalho:**

- a) Horário: Período normal de 40 (quarenta) horas semanais;

##### **Requisitos para Provimento:**



- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Médio na Modalidade Normal (Magistério) ou em caso de outra formação em nível médio diferente do magistério deverá ter cursado no mínimo 02 (dois) semestres de nível superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia;
- c) Uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município;
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

#### **2.1.1.4 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista da qualidade de vida; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde.

Carga horária de 40(quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- a) **Residir na área em que atuar;**
- b) **Escolaridade:** Ensino Médio Completo;
- c) **Idade Mínima:** 18 anos.

**Carga horária:** 40 horas semanais.

**Para este cargo o candidato deverá no ato da inscrição comprovar que reside nas duas novas micro áreas que são:**

- **Comunidade do Distrito do Basílio da Gama/Linha Planalto**
- **Cidade/Linha Km 11**

**Obs: Apenas serão validados comprovantes de endereço no nome do candidato**

#### **2.1.1.5 VISITADOR DO PIM**

##### **ATRIBUIÇÕES:**





**Sintética:** Desenvolver e executar atividades ligadas ao Programa Primeira Infância Melhor, por meio de ações educativas nos domicílios, sob supervisão competente.

**Analítica:** Realizar visitas domiciliares semanais para monitoramento a crianças de 0 a 6 anos e gestantes, com prioridade a crianças de 0 a 3 anos, orientando as famílias para que realizem as atividades de estimulação do desenvolvimento das crianças; estimular a participação dos mesmos nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; participar ou promover ações que fortaleçam o elo entre o Setor de Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; controlar a qualidade das realizações das ações educativas e os resultados alcançados pelas crianças; preenchimento de formulários, receber e acatar ordens e serviços indicados pelo monitor; fazer o planejamento mensal das suas atividades e executar outras atividades correlatas e afins da função.

**Carga horária:** 40 horas semanais.

**Escolaridade mínima:** Ensino Médio Completo

### **2.1.1.6 ARTESÃO**

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir e envolvendo a execução qualificada de trabalho na área do ensino de técnicas artesanais, ensinar todas as etapas de execução de técnicas artesanais (planejamento, preparação dos materiais e ferramentas e execução): capacitar para plena utilização das ferramentas necessárias e disponíveis na oficina; controlar e orientar a manutenção das condições de segurança na execução das tarefas e do espaço físico; controle de materiais e ferramentas; orientar sobre a comercialização de produtos artesanais (compra de materiais, cálculo dos gastos, elaboração do preço final e modos de comercialização); participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; elaborar informes e instruções de execução de técnicas artesanais; e executar outras tarefas correlatas.

**Carga horária:** 40 horas semanais.

**Escolaridade mínima:** Ensino Médio Completo

## **3.1.2 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

### **3.1.2.3 VIGILANTE**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Realizar serviços de vigilância em prédios e logradouros públicos municipais.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Exercer vigilância em setores móveis ou fixos; prestar auxílio às pessoas cegas ou aleijadas para atravessar ruas; prestar informações, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, cemitérios e materiais sobre sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões sob sua guarda; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar



pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município; exercício do emprego exige a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

**3.1.2.4 CARGO FUNÇÃO: OPERÁRIO**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Serviços em geral, de limpeza, braçal, manual e atribuições diversas.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar, elevar mercadorias, materiais de construção em geral e outros, fazer mudanças, proceder aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais, proceder a limpeza de oficinas, baias, cachoeiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público, auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimentos de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



2.2 Pelo efetivo exercício das funções temporárias serão pagos mensalmente os seguintes vencimentos, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

<b>Cargo/Função</b>	<b>Vencimento Mensal em R\$</b>
Professor de educação física	<b>3.670,45</b>
Professor anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação infantil	<b>2.752,83</b>
Professor anos finais do Ensino Fundamental-Português	<b>1.835,22</b>
Professor anos finais do Ensino Fundamental-Português/Inglês	<b>3.670,45</b>
Agente Administrativo	<b>2.753,28</b>
Técnico em Enfermagem	<b>1.833,22</b>
Monitor de Escola	<b>2.113,21</b>
Vigilante	<b>1.201,27</b>
Operário	<b>1.295,96</b>
Visitador do PIM	<b>1.351,60</b>
Agente Comunitário de Saúde	<b>2.640,00</b>
Artesão	<b>2.549,59</b>

**2.2.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**2.2.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.2.3** Caso houver reajuste nos salários dos serviços públicos municipais, posterior a data de expedição deste edital, aplica-se automaticamente o mesmo índice e nas mesmas datas, aos cargos funções de que trata este processo seletivo.

**2.2.4** A remuneração inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente será complementada na forma da Lei até atingir o mínimo nacional.

**2.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico Único, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**2.4** Os inscritos e classificados ficarão em cadastro reserva, não gerando qualquer direito à contratação.



### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente no Centro Cultural, na rua Castro Alves, ao lado do Centro Administrativo Municipal de Pinheiro do Vale, RS, no período compreendido entre o dia 08/05/2023 a 10/05/2023, no horário entre às 8 horas às 11 horas (manhã) e das 13 horas às 16 horas (tarde).

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**3.4.** Cada candidato poderá se inscrever somente para um cargo/função das vagas disponíveis neste Processo de Seleção, **com exceção para os cargos de Professor de português e Professor de português/inglês que o candidato poderá receber inscrições para os dois cargos disponíveis.**

**3.5** O candidato é responsável por trazer todas as cópias e certidões necessários para a sua inscrição, sendo que a comissão de processo seletivo não providenciará xerox ou qualquer outro documento.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, **ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III, deste edital.

**4.1.2** **Cópia de documento de identidade oficial com foto**, podendo ser: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** **Cópia do CPF;**

**4.1.4** **Prova de quitação das obrigações eleitorais** (podendo ser o comprovante de votação da última eleição, ou a Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral, que comprove a plenitude do gozo dos direitos políticos do candidato);

**4.1.5** **Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II** do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.



4.2 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples que serão autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pela inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os seus respectivos originais, ou mediante apresentação de cópia autenticada em Cartório de Notas.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e no site do Município no endereço eletrônico <https://www.pinheirodovale.rs.gov.br>, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no mesmo dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, no entanto deverá o candidato possuir a escolaridade/qualificação exigida para o cargo.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão em Nível Superior (graduação em Educação física)	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



Curso de Pós-Graduação que tenha correlação com o Curso Superior	10	10
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, todos relacionados a área pretendida.	10 pontos para cada 20 horas de curso	50
Comprovação de experiência de atuação profissional no cargo de Professor de Educação Física. expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	40

**PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão em Nível Superior (graduação em Pedagogia)	0	0
Certificado de Conclusão no curso normal (Magistério)	10	10
Curso de Pós-Graduação que tenha correlação com o Curso Superior	10	10
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, todos relacionados a área pretendida.	10 pontos para cada 20 horas de curso	50
Comprovação de experiência na atuação de Professor de Educação infantil e/ou anos iniciais do Ensino fundamental.	10 pontos para cada ano de atuação.	30

**PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão em Nível Superior (graduação em Letras)	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



Curso de Pós-Graduação que tenha correlação com o Curso Superior	10	10
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, todos relacionados a área pretendida.	10 pontos para cada 20 horas de curso	40
Comprovação de experiência de atuação profissional na área pretendida expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	50

<b>PROFESOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS/INGLÊS</b>		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão em Nível Superior (graduação em Letras)	0	0
Curso de Pós-Graduação que tenha correlação com o Curso Superior	10	10
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, todos relacionados a área pretendida.	10 pontos para cada 20 horas de curso	40
Comprovação de experiência de atuação profissional na área pretendida expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	50

<b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b>		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão em Nível Superior (graduação em qualquer curso)	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



Participação em cursos, treinamentos, na área pretendida.	10 pontos para cada 20 horas de curso	60
Comprovação de experiência de atuação profissional na área pretendida expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	40

<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Certificado de Conclusão no curso da área de atuação	0	0
Ter concluído curso de urgência e emergência de pacientes, com carga horária mínima de 30 horas	10	10
Ter concluído curso sobre atendimento pré-hospitalar com no mínimo 60 horas	10	10
Ter concluído curso sobre vacinas e injetáveis em seres humanos com no mínimo 60 horas	10	10
Comprovação de experiência de atuação profissional na área pretendida expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	30
Participação em cursos na área pretendida, com carga horária mínima de 30 horas	10 pontos para cada curso	40





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



MONITOR DE ESCOLA		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Certificado de conclusão em curso normal/Magistério ou comprovação de estar cursando graduação em Pedagogia a partir do 3º semestre	0	0
Curso superior concluído em Pedagogia	20	20
Pós graduação na área da Educação	20	20
Comprovação de experiência de atuação na função de Monitor expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	30
Participação em cursos, treinamentos, na área pretendida.	10 pontos para cada 20 horas de curso	30

VIGILANTE		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: ensino fundamental incompleto	0	0
Certificado de conclusão do ensino fundamental	10	10
Cursos concluídos na área de segurança e/ou vigilância patrimonial	10 pontos para cada 20 horas de curso	40
Comprovação de experiência de atuação profissional na área pretendida expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



<b>OPERÁRIO</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Escolaridade mínima exigida para a função: ensino fundamental incompleto	0	0
Certificado de conclusão do ensino fundamental	10	10
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, todos relacionados a área pretendida.	10 pontos para cada 20 horas de curso	40
Comprovação de experiência de atuação profissional na área pretendida expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	50

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto	0	0
Participação em cursos e treinamentos em áreas correlatas.	10 pontos para cada 20 horas de curso	60
Comprovação de experiência de atuação profissional na área expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	40

<b>VISITADOR DO PIM</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto	0	0



Participação em cursos e treinamentos em áreas correlatas.	10 pontos para cada 20 horas de curso	60
Comprovação de experiência de atuação profissional na área expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	40

ARTESÃO		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Nível médio e comprovante de curso ou certificado equivalente de artesanato	0	0
Participação em cursos e treinamentos de artesanato	10 pontos para cada 10 comprovadas	60
Comprovação de experiência de atuação profissional na área expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	40

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** No prazo de um dia após a publicação da relação final de inscritos, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, no prazo de um dia, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município no endereço eletrônico <https://www.pinheirodovale.rs.gov.br/>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. RECURSOS

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.



**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no mesmo dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por Edital publicado no site do Município no endereço eletrônico <https://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br/>, com 24 horas de antecedência da realização do sorteio, possibilitando o acompanhamento a todos os interessados.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou ultimado o seu julgamento e aplicado os critérios de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no mesmo dia.

**10.2** Homologado o resultado final, no mesmo dia, será lançado edital com a classificação final dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, os candidatos serão convocados para suprir as vagas que surgirem durante a validade do certame, por ordem de classificação, para, no prazo de 10



(dez) dias úteis, prorrogável uma única vez a pedido, **comprovar o atendimento das seguintes condições:**

**11.1.1** Ser brasileiro nato ou estrangeiro naturalizado na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e a respectiva habilitação profissional.

**11.1.4** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.1.6** Apresentar o Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, no caso dos candidatos do sexo masculino;

**11.1.7** Apresentar número do PIS/PASEP;

**11.1.8** Certidão Judicial Negativa ou Alvará de Folha Corrida;

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será estabelecido pela Lei Municipal;

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou qualquer outro motivo de vacância, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e de e-mail.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**12.5** Períodos de estágio não terão nenhum efeito, para fins de tempo de experiência profissional, nem como curso ou treinamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE**



**12.6** Só serão considerados para pontuação certificados que possam ser aferidos sua veracidade com os documentos originais, certificado, chave de acesso, links, QR code e outros meios de apuração

**12.7** A comprovação de experiência profissional poderá ser comprovada por CTPS, atestado, certidão, declaração, com documento original.

**12.8** É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação documental dos requisitos e especificações para inscrições e pontuação, ficando eximida a responsabilidade da comissão por análise prévia de documentos.

Pinheiro do Vale, RS, 03 de maio de 2023.

**Nelbo Aldair Appel**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Delcio José Giehl**

**Secretário Municipal de Administração**

**Pinheiro do Vale**  
2021 / 2024



ANEXO I

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.6 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 GRADUAÇÃO**

- Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4.2 MESTRADO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4.3 DOUTORADO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



### 3.4.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data.

Assinatura do Candidato

Pinheiro do Vale  
2021 / 2024





**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**I – Análise de Currículos**

Abertura das Inscrições	3 dias	08/05/2023 09/05/2023 10/05/2023
Publicação dos Inscritos	1 dias	11/05/2023
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	12/05/2023
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento dos Recursos pelo Prefeito	1 dia	15/05/2023
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	16/05/2023
Análise dos currículos	1 dias	17/05/2023
Publicação do resultado preliminar	1 dia	18/05/2023
Recursos	1 dia	19/05/2023
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento dos Recursos pelo Prefeito	1 dia	22/05/2023
Aplicação do critério de desempate, Homologação da Classificação Final pelo Prefeito Municipal e Publicação da classificação final dos inscritos	1 dia	23/05/2023

Pinheiro do Vale  
2021 / 2024



**ANEXO III**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL N° 002/2023**

Inscrição n°.....

Nome do Candidato (a):	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
RG:	CPF:
E-mail:	

**Cargo para contratação temporária:**

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Professor de Educação física                     | <input type="checkbox"/> Técnico em enfermagem |
| <input type="checkbox"/> Prof. de anos iniciais Ens. Fund. e Ed. Infantil | <input type="checkbox"/> Monitor de Escola     |
| <input type="checkbox"/> Prof. anos finais Ens. Fundamental-Português     | <input type="checkbox"/> Vigilante             |
| <input type="checkbox"/> Prof. anos finais Ens. Fund.-Português/Inglês    | <input type="checkbox"/> Operário              |
| <input type="checkbox"/> Agente Administrativo                            | <input type="checkbox"/> Artesão               |
| <input type="checkbox"/> Agente Comunitário de Saúde                      | <input type="checkbox"/> Visitador do PIM      |

**Documentos anexos:**

- |  |                                     |  |
|--|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> RG                          | <input type="checkbox"/> CPF        | <input type="checkbox"/> Título de Eleitor |
| <input type="checkbox"/> Comprovante de Escolaridade | <input type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Quitação          |

Eleitoral

Comprovante de endereço (**Necessário para candidatos ao cargo de Agente Comunitários de saúde**)

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital n°. 002/2023, do Município de Pinheiro do Vale, RS, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Pinheiro do Vale/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)